



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.263

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 03 / 05 / 18
 RUBRICA

Altera o artigo 1° da Lei n° 9.187, de 2017, que trata da participação de pessoas com deficiências em corrida de rua, e dá outras providências.

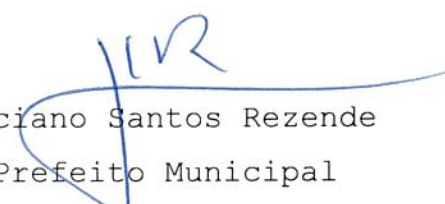
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 1° da Lei n° 9.187, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Os organizadores de corridas de rua, no Município de Vitória, ficam obrigados a inserirem em seus regulamentos a previsão de participação de pessoas com deficiências em categoria própria que leve em consideração as suas especificidades." (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de maio de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal